



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016 /2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado Local e/ou Longa Distância Nacional e dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, a ser prestado de forma contínua.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

DATA: até o dia 15/03/2022

HORÁRIO: até as 09:00 (Nove) horas.

LOCAL: Departamento de Licitações / Sala de Reuniões

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: até o dia 15/03/2022

HORÁRIO: até as 09:00 (Nove) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br).

Telefone (37) 3353-2360 ou no Departamento de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br)

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Rua cinco, nº 857 – Bairro Centro – CEP 38.910-000 – Iguatama/Mg



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

---

#### PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, com endereço à Rua Cinco, nº 857 – Bairro Pio XII – Iguatama/Mg – MG, CEP 38.910-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.306.688/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 016/2022**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2004, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decreto Municipal nº 3.495, de 06 de fevereiro de 2006, e demais condições fixadas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG.

---

---

#### I OBJETO

---

---

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado Local e/ou Longa Distância Nacional e dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, a ser prestado de forma contínua.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- 1.1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.1.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 1.1.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
- 1.1.1.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- 1.1.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

---

---

#### II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

---

---

- 2.1 O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura, solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala do Departamento de Licitações, no horário das 07:00 às 17:00 horas.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [iguatama.mg.gov.br](http://iguatama.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br), ou protocolizada na sala no Departamento de Licitações, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 2.5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.5.2 Se protocolizados no Departamento de Licitações, os documentos citados no subitem 2.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.
- 2.5.3 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5.5 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br).

---

#### III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do Município de Iguatama/Mg ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VII – Documentos de Habilitação.
- 3.2. Das Restrições
- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.2.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg.
- 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de Iguatama/Mg, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.4. Empresa com falência decretada ou concordata.
- 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

---

#### IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

---

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Departamento de Licitações até a data e horário previstos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.2. A Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).
- 4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 11:00 às 17:00 horas.
- 4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

#### ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 05/2022  
Proposta da Empresa: (nome da empresa)  
Data e horário da entrega dos envelopes: 15/03/2022 às 09:00 horas

#### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 05/2022  
Documentação de habilitação: (nome da empresa)  
Data e horário da entrega dos envelopes: 15/03/2022 às 09:00 horas

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

---

#### V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

---

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue junto ao credenciamento:
- 5.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- 5.5.2. **Declaração do Contador responsável pela empresa, onde aufira, em que no exercício de 2020 a receita bruta do exercício, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não sejam participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.**
- 5.5.3. Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação do item 5.5.1, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.
- 5.5.4. E ainda no caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual deverá também apresentar **Declaração do Contador responsável pela empresa, onde aufira, em que no exercício de 2020 a receita bruta do exercício foi igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

---

#### VI PROPOSTA

---

- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 6.1.1. Indicação da empresa, telefone, e-mail, número do pregão, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 6.1.2. Planilha Orçamentária, constando a especificação completa, o preço unitário e global de cada item;
- 6.1.3. Dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:  
**Dados para crédito em conta corrente**  
**Favorecido:**  
**Banco:**  
**Número da Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta corrente:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.2. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes "PROPOSTA";
- 6.3. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
  - 6.4.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo: erros numéricos, erros de cálculos, divergências entre preços unitários, subtotais, etc.

---

---

#### VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg **ou** os documentos abaixo relacionados:
  - Habilitação Jurídica
    - 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Certificado da condição de Microempreendedor individual CCMEI.
    - 7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
    - 7.1.3. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
    - 7.1.4. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **anexo III** do presente Edital.
    - 7.1.5. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no **anexo III** do presente Edital.
    - 7.1.6. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no **anexo III** do presente Edital.
  - Regularidade Fiscal
    - 7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
    - 7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
    - 7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 7.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- Qualificação Econômico-Financeiro
- 7.1.13. Balanço Patrimonial do último exercício, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de empresa recém constituída deverá apresentar balanço de abertura devidamente registrado pela Junta Comercial, se a empresa for optante pelo simples apresentar Consulta Optante pelo Simples Nacional **ou** ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante.
- 7.1.14. Certidão de Falência e/ou recuperação judicial.
- Qualificação Técnica
- 7.1.15. Licença para Funcionamento de Estação, como serviço de comunicação multimídia, expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

---

#### VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

---

- 8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
- 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que não serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. Serão **desclassificadas** as Propostas que permanecerem com preços superiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- 8.8. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.9. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.
- 8.12. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.13.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1% (um por cento) do último lance ofertado.
- 8.13.2. Sendo, que poderá ser registrado o último lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.15. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá **NEGOCIAR** diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.18. Caso não se realizem lances, ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado da administração estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.19. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “**menor preço global**”.
- 8.20. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 8.20.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.21. O critério de julgamento será menor preço global, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.

---

#### IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.
- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

#### X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
  - 10.2.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
  - 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
  - 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.5.1 ou no item 10.5.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.3.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.9. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5. e ainda revogar o presente processo licitatório.

---

#### XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

---

#### XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

- 12.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:
- 12.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

---

#### XIII EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

- 13.1. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras.
- 13.2. Após a solicitação do Departamento de Compras, a contratada poderá iniciar a prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo em 2 (duas) horas.
- 13.4. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas no Título XIX deste instrumento.
- 13.5. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando: do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.
- 13.6. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

---

#### XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Iguatama/Mg, com **RECURSOS PRÓPRIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

---

#### XV DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR

---

- 15.1. A despesa correrá pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04.01.12.122.0013.2.0047.3.3.90.39.00.00 - Ficha 86 – Fonte 1.01 - Educação  
02.03.01.04.122.0004.2.0028.3.3.90.39.00.00 - Ficha 36 – Fonte 1.00 – Secretaria de Governo  
02.03.01.06.181.0004.2.0031.3.3.90.39.00.00 - Ficha 43 – Fonte 1.00 – Secretaria de Governo  
02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.39.00.00 – Ficha 308 – Fonte 1.02 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.39.00.00 – Ficha 409 – Fonte 1.59 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.02.13.392.0018.2.0060.3.3.90.39.00.00– Ficha 149 – Fonte 1.00 – Divisão de Esporte Lazer e turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

---

#### XVI RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 16.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 16.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 16.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 16.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 16.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 16.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 16.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 16.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 16.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 16.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 16.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

---

#### XVII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 17.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iguatama/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

---

#### XVIII OMISSÕES

---

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

---

#### XIX PENALIDADES

---

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 19.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 19.3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

#### XX DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 20.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. Para atender aos seus interesses, o Município de Iguatama/Mg reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 20.4. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.
- 20.5. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/Mg, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Iguatama/Mg, 03 de março de 2022.

**Tatiane Carvalho Chaves**  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado Local e/ou Longa Distância Nacional e dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, a ser prestado de forma contínua, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE	Quant.	Unid.	Especificações mínimas do material
01	20	Serviço	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), através do fornecimento de linhas diretas digitais ou analógicas, bem como: Local, Local e Longa Distância Nacional. As ligações serão do tipo ILIMITADA para todo Brasil. <b>QUANTIDADE DE LINHAS: 20</b> , sendo que as mesmas poderão ser solicitadas em qualquer quantidade respeitando o limite máximo de 20, a qualquer tempo e poderá também ser solicitado o seu desligamento a qualquer momento. <b>(Para efeito de cálculo é 20 serviços x 12 meses).</b>

- 1.2 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.
- 1.3 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à EMPRESA REGISTRADA substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

**2.0 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 O objeto deste termo é passível de descrição clara e objetiva, segundo caracterizado, segundo o artigo 1º da Lei 10.520/2002, como “bem comum”. Portanto, a contratação do serviço poderá ser realizada por licitação na modalidade de pregão, sem que afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe em prejuízos ao interesse público.
- 2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.3 Contratação de um serviço que faça a conversão das chamadas fixo-móvel do DDR para móvel-móvel.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 2.4 Ao originar uma chamada fixo-móvel a partir do PABX, a ligação será convertida em móvel-móvel a partir do número que foi atribuído na rede celular para o PABX.
- 2.5 A chamada sairá da rede fixa, e será entregue à rede móvel para ser completada até o número de destino.
- 2.6 As chamadas recebidas no número móvel atribuído na conversão serão desviadas para a mensagem personalizada, que será configurada no momento da implantação do serviço, devendo a CONTRATANTE gravar a saudação que desejar.
- 2.7 Será atribuído um único número para todas as chamadas com destino celular, podendo ocorrer chamadas simultâneas para o mesmo número no mesmo período.
- 2.8 As Ligações Interurbanas originadas deverão ser originadas do código CSP da Contratada, saindo da rede fixa, sendo entregue à rede móvel e completada no seu destino final.
- 2.9 Deverá ocorrer uma configuração direta no PABX sem a necessidade de conectar celulares ou Chips, evitando mal funcionamento, como interferências e travamento do equipamento.
- 2.10 Executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no contrato de prestação do SMP e no Termo de Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços.
- 2.11 Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Móvel Pessoal.
- 2.12 Responsabilizar -se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.
- 2.13 Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, relativos ao Serviço Móvel Pessoal incluindo, no mínimo, para cada chamada, as seguintes informações:
- 2.14 Área de Registro de origem e Área de Registro ou localidade de destino da chamada.
- 2.14.1 Código de Acesso chamado.
- 2.14.2 Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada.
- 2.14.3 Duração da chamada (hora, minuto e segundo).
- 2.14.4 Valor da chamada, explicitando os casos de variação horária.
- 2.15 O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio (Roaming) com outras operadoras não sendo necessária à realização de qualquer alteração na configuração do aparelho ou troca do aparelho ou chip para execução desses serviços.
- 2.16 A CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários dos aparelhos, na condição de assinante viajante, receber a prestação do SMP em redes de outras prestadoras de serviço (roaming nacional).
- 2.17 O roaming a que se refere o item anterior funcionará apenas nos locais onde houver cobertura de serviço SMP devendo ocorrer de forma automática, conforme regulamentação da ANATEL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 2.18 Para as linhas habilitadas, deverão ser disponibilizadas as identificações de chamadas, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto, transferência de chamadas, chamadas em espera, conta detalhada e deverá ser fornecido um serviço de gestão das linhas pela web (online), onde seja possível controlar o consumo e criar perfis com o tipo de ligação e permissões do que cada linha pode realizar.
- 2.19 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, exceto nas interrupções programadas para manutenção preventiva, previamente informada à CONTRATANTE e nos casos fortuitos e de força maior.
- 2.20 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam realizar uma comunicação perfeita.
- 2.21 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, com níveis de ruído e interferência desprezíveis e com baixa incidência de queda e/ou interrupção das ligações, nos termos da regulamentação.
- 2.22 Serviço exclusivo para transmissão de Dados, impossibilitando o uso de serviços de voz no mesmo chip.
- 2.23 O hardware mini modem para prover o serviço de Internet deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 2.24 O Serviço de Voz (Origem e Recebimento de Chamadas) deverá ser bloqueado.
- 2.25 O IP atribuído é dinâmico;
- 2.26 O serviço de roaming de dados inicialmente será bloqueado, sendo necessário a solicitação de desbloqueio, caso, haja interesse na utilização de dados em roaming.
- 2.27 A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.
- 2.28 Os serviços de SMS serão bloqueados, ou, mesmo poderá funcionar sem nenhum custo a CONTRATADA.
- 2.29 As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- 2.30 No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- 2.31 As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
- 2.32 O atendimento as solicitações da contratante terão o prazo máximo para disponibilizar os acessos será de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de solicitação.

#### **3.0 JUSTIFICATIVA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

3.1 A execução dos serviços descritos acima atenderá as necessidades de permanente comunicação entre os servidores da Prefeitura Municipal com repartições públicas e empresas, pois é notório que o bom desempenho da atividade pública, depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar, de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados.

#### 4.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$18.719,20 (Dezoito mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme especificado abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Especificações do serviço	MÉDIA ESTIMADA		
				Valor Unitário	Valor Total	Serviços devem ser prestados por 12 meses
01	20	Serviço	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), através do fornecimento de linhas diretas digitais ou analógicas, bem como entroncamentos digitais com serviços e facilidades DDR nas seguintes modalidades: Local, Regional e Longa Distância Nacional. As ligações serão do tipo ILIMITADA para todo Brasil. Incluso recebimento de chamadas a cobrar. QUANTIDADE DE LINHAS: 20, sendo que as mesmas poderão ser solicitadas em qualquer quantidade respeitando o limite máximo de 20, a qualquer tempo e poderá também ser solicitado o seu desligamento a qualquer momento. (Para efeito de cálculo é 20 serviços x 12 meses).	935,960	18.719,20	18.719,20

#### 5.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo em 2 (duas) horas.

5.2 A contratada deverá apresentar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do vencimento, as faturas correspondente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que as mesmas deverão estar disponíveis online com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de vencimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.3 Juntamente com as fatura mencionadas no item 4.2, a contratada deverá tornar disponível, para conferência pelo órgão fiscalizador do Município o detalhamento das mesmas para cada meio de acesso através de software, ou via internet através de site designado no momento da contratação.
- 5.4 O período de apuração (ciclo de tarifação) dos serviços constantes da conta telefônica, bem como o seu detalhamento, deverá corresponder aos serviços prestados no mês anterior à sua apresentação.
- 5.5 O aceite do serviço por meio desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo ao serviço utilizado.
- 5.6 Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão, contestação ou por outro motivo declarado pelo Município, ela será devolvida à contratada para a devida regularização e o prazo para aprovação passará a correr da data de sua reapresentação, com as devidas correções ou esclarecimentos, sendo o pagamento vinculado a esta reapresentação.
- 5.7 A contratada deve concluir a apuração dos serviços contestados e apresentar a conclusão ao Município em até 30(trinta) dias corridos a partir da data de registro.
- 5.8 Os serviços executados e não incluídos na fatura do mês subsequente deverão ser apresentados pela contratada, no prazo máximo de 90 dias, em Nota Fiscal separada e com os detalhamentos descritos no item 4.3.

#### **6.0 PRAZOS**

- 6.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Compras.

#### **7.0 DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 7.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **8.0 DEVERES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 9.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

9.3 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

9.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **10.0 SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iguatama/Mg, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

10.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.5 Dotações Orçamentarias 2022.

02.04.01.12.122.0013.2.0047.3.3.90.39.00.00 - Ficha 86 – Fonte 1.01 - Educação  
02.03.01.04.122.0004.2.0028.3.3.90.39.00.00 - Ficha 36 – Fonte 1.00 – Secretaria de Governo  
02.03.01.06.181.0004.2.0031.3.3.90.39.00.00 - Ficha 43 – Fonte 1.00 – Secretaria de Governo  
02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.39.00.00 – Ficha 308 – Fonte 1.02 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.39.00.00 – Ficha 409 – Fonte 1.59 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.02.13.392.0018.2.0060.3.3.90.39.00.00– Ficha 149 – Fonte 1.00 – Divisão de Esporte Lazer e turismo

**Tatiane Carvalho Chaves**

- Pregoeira -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Contato:</b>	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado Local e/ou Longa Distância Nacional e dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, a ser prestado de forma contínua, conforme itens abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Especificações mínimas do serviço	Valor Unit.	Valor Global das 20 linhas	Serviços devem ser prestados por 12 meses
01	20	Serviço.	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), através do fornecimento de linhas diretas digitais ou analógicas, bem como entroncamentos digitais com serviços e facilidades DDR nas seguintes modalidades: Local, Regional e Longa Distância Nacional. As ligações serão do tipo ILIMITADA para todo Brasil. Incluso recebimento de chamadas a cobrar. QUANTIDADE DE LINHAS: 20, sendo que as mesmas poderão ser solicitadas em qualquer quantidade respeitando o limite máximo de 20, a qualquer tempo e poderá também ser solicitado o seu desligamento a qualquer momento. (Para efeito de cálculo é 20 serviços x 12 meses).	935,960	18.719,20	18.719,20
<b>Valor total</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

### SETOR DE LICITAÇÃO

*\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para execução dos serviços, incluindo deslocamentos, fretes, seguros, impostos, etc.*

#### OBSERVAÇÕES

- A empresa se compromete a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- É de responsabilidade da empresa os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta.
- A empresa responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- A empresa se compromete a disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, instruindo-os quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- A empresa deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo em 2 (duas) horas.
- A contratada deverá apresentar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do vencimento, as faturas correspondente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que as mesmas deverão estar disponíveis online com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de vencimento.

*\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

#### Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../..... de ..... de 2022.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

---

**MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**

---

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**Obs:** Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:*

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

---

#### MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

---

---

...../....., ..... de ..... de 2022.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 05/2022**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira ou pela administração da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- CARIMBO DA EMPRESA -

---

---

#### MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

---

---

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 05/2022**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- CARIMBO DA EMPRESA -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**C R E D E N C I A M E N T O**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., **CRENCIA** o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., a participar do **Pregão Presencial nº 05/2022**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- CARIMBO DA EMPRESA -

\_\_\_\_\_  
Nome do credenciado  
(CARGO/RG)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

### SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

---

- 1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cinco, nº 857 – Bairro Centro, CEP 38.910-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.306.688/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. LUCAS VIEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.653.926-33, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. CONTRATADA – A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
- 1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 3.495 de 06 de fevereiro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

---

- 2.1. OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado Local e/ou Longa Distância Nacional e dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, a ser prestado de forma contínua.

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Presencial nº 05/2022. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá executar este contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras.
- 3.3 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras.
- 3.4 A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 3.5 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo em 2 (duas) horas.
- 3.6 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada refazê-lo.
- 3.7 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.8 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando: do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.
- 3.9 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.
- 3.10 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

---

- 4.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta apresentada e conforme valores discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO:
  - 4.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Iguatama/Mg, **com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.2.1.1.

4.2.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência:                      Operação:                      Conta Corrente:

4.2.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

4.2.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhadas das certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e planilha de medição.

4.2.4. O Departamento de Compras e o Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

---

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

---

---

5.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se em \_\_\_\_\_ e finda-se em .../.../2023, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 8.666/93.

---

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

---

---

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04.01.12.122.0013.2.0047.3.3.90.39.00.00 - Ficha 86 – Fonte 1.01 - Educação

02.03.01.04.122.0004.2.0028.3.3.90.39.00.00 - Ficha 36 – Fonte 1.00 – Secretaria de Governo

02.03.01.06.181.0004.2.0031.3.3.90.39.00.00 - Ficha 43 – Fonte 1.00 – Secretaria de Governo

02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.39.00.00 – Ficha 308 – Fonte 1.02 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.39.00.00 – Ficha 409 – Fonte 1.59 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.02.13.392.0018.2.0060.3.3.90.39.00.00– Ficha 149 – Fonte 1.00 – Divisão de Esporte Lazer e turismo

---

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

---

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2. DA CONTRATADA:
- 7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Departamento de Obras e Departamento de Compras, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à prestação dos serviços;
- 7.2.4. A contratada deverá apresentar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Iguatama/Mgde Minas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do vencimento, as faturas correspondente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que as mesmas deverão estar disponíveis online com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de vencimento;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo materiais empregados que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 7.2.6. Nomear e comunicar a Contratante o responsável que responderá pelos serviços prestados;
- 7.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução deste Contrato;
- 7.2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 7.2.9. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- 7.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

---

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

---

#### CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

---

- 9.1. O Município de Iguatama/Mg e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2. Qualquer reajuste no preço do Contrato somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos ao objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do contrato.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

---

- 10.1. Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
  - 10.2.1. Será aplicada multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor deste contrato, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
  - 10.2.2. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor deste contrato, ao dia por atraso na prestação dos serviços, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

---

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

---

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Iguatama/Mg, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Iguatama/Mg, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

**Dr. Lucas Vieira Lopes**  
Prefeito Municipal  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_